



1  
ca. Gacão

LEI Nº 461, de 13 de Maio de 1959.

Autoriza solução provisória para o serviço d'água da Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, com a colaboração do Departamento Nacional de Endemias Rurais, as obras necessárias a dar uma solução provisória ao serviço de abastecimento d'água da Cidade, até que entre em funcionamento o serviço definitivo, que vem sendo feito pelo mencionado Departamento.

Parágrafo Único - Para a solução provisória de que trata este artigo, poderá ser utilizada a água vulgarmente chamada de "Água do Azilo", de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Para os encargos que couberem à Prefeitura, de conformidade com o plano das obras constante do relatório organizado pelo serviço de engenharia do D. N. E. Ru., setor de Guanhães, fica o Prefeito Municipal autorizado a se utilizar das verbas orçamentárias do orçamento vigente que forem aplicáveis, bem como a abrir os créditos adicionais que se tornarem necessários, inclusive para aquisições de máquinas, ferramentas, etc.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 13 de Maio de 1959.

Prefeito Municipal

Secretário